

PROJETO DE LEI

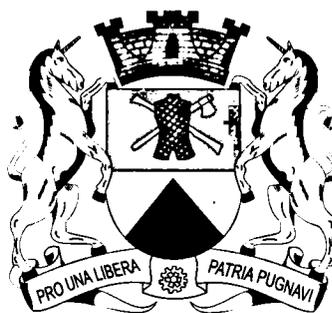
Nº 28/2016

LEI Nº **11.307**

AUTÓGRAFO Nº 39/2016

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANTONIO WASHINGTON D'ELBOUX MOREIRA" a uma via pública do Município e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 28/2016

Sorocaba, 4 de fevereiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-012/2016

Processo nº 27.154/2015

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 04 FEV. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de "ANTONIO WASHINGTON D'ELBOUX MOREIRA" a Rua 3 + 5 do Jardim Golden Park Residence, no nosso Município.

O Dr. Antonio, Juiz de Direito, era o caçula de onze filhos (6 homens e 5 mulheres) do casal Aldrovando Moreira da Silva e Nair D'Eboux Moreira, nasceu aos 2 de abril de 1941, em Bauru e veio com a família para Sorocaba em abril de 1947, ainda criança, quando seu pai, ferroviário da E. F. Sorocabana, foi transferido daquela cidade para a chefia da estrada local.

Iniciou os seus estudos primários no I.E.E. "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", fez o ginásio e magistério na Escola Normal Municipal "Dr. Getúlio Vargas"; cursou a Faculdade de Direito de Sorocaba e especialização nos I e II cursos intensivos de auditoria da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo.

Trabalhou como bancário na agência local do BNMG.

Na sua juventude participou ativamente nos eventos estudantis, universitários e sociais e, como esportista, defendeu o C. A. Montenegro, do Bairro Cerrado, sendo considerado um eficiente zagueiro.

Foi admitido como Auditor na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador, Diretor de Pessoal, Diretor da Div. Adm. no D.O.P da S.O.M.A.; frequentou cursos do D.A.P.E, de treinamento Vivencial de Liderança, de "Sistema de Informação para Executivos", membro da Comissão de Promoção do D.O.P. e substituto imediato do Chefe do Gabinete do Superintendente do D.O.P..

Foi aprovado no 147º Concurso de Ingresso à Magistratura.

Posse e exercício em 22/1/1982, na Vara Distrital da Vila Maria, em São Paulo. Atuou, também, em Santo André e São Caetano. Promovido por merecimento em 24/5/1983, para Juiz Titular de São Luiz do Paraitinga e, em 10/9/1983, novamente promovido por merecimento para Ribeirão Pires.

Em 17/10/1991, foi promovido para Juiz Titular da 37ª Vara Cível da Capital; atuou na Vara da Família e Sucessões no fórum Regional do Ipiranga – Comarca de São Paulo.

Divulgou Sorocaba em todas as cidades onde exerceu a magistratura.

Sua aposentadoria, a pedido, foi publicada no Diário Oficial de 26/4/1995.

Realizou viagens de estudos e observações em diversos países da Europa, África e Oriente Médio.

Procurou transmitir suas experiências forenses tornando-se docente universitário na Faculdade Metropolitana Unidas, em São Paulo, durante alguns anos.

NOTICIA GERAL

-04-Fev-2016-16:17-152605-1/6

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-012/2016 – fls. 2.

Sob imensa consternação de parentes e muitos amigos, vitimado por neoplasia de pâncreas, veio a falecer em 4/10/2010, em Sorocaba, onde residia.

Divorciado de Nilza de Lourdes Cassola e casado em segunda núpcias com Lygia Toni, deixou os filhos: Eduardo, advogado, militante no ramo imobiliário, Bruna e Paula, universitárias em São Paulo.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pela 18ª Câmara de Direito Privado, em sessão de 5/10/2010, consignou em ata assinada por todos os senhores desembargadores, voto de profundo pesar pelo seu falecimento.

Diante do exposto, entendo que será motivo de alta consideração a homenagem que se propõe, de perenizar o seu nome na cidade.

Sendo justa a homenagem, estou certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e nobres pares para a transformação desta propositura em Lei, e aproveito o ensejo para renovar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓTIPO GENAL

04-FEV-2016-16:57-152605-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denomina via - Antonio Washington D'Elboux Moreira.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 28/2016

(Dispõe sobre denominação de “ANTONIO WASHINGTON D’ELBOUX MOREIRA” a uma via pública do Município e dá outras providências).

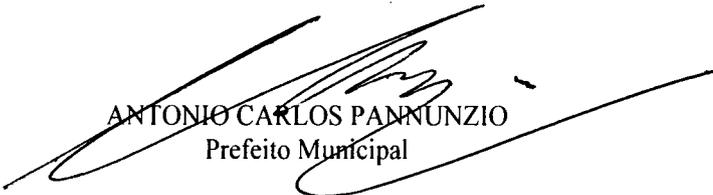
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO WASHINGTON D’ELBOUX MOREIRA” a Rua 3 + Rua 5 do Jardim Golden Park Residence, com início na Rua Maria Aparecida Cisotto Grando e término na Rua Amoro Feliciano Leite, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1941-2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

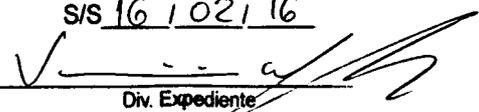
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

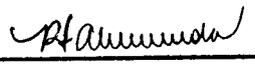
Recebido na Div. Expediente
04 de fevereiro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 16 / 02 / 16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

16 / 02 / 2016







Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 028/2016

A autoria da presente Proposição é do senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Antonio Washington D’Elboux Moreira” a via pública, hoje denominada Rua 3 e Rua 5, localizada no Jardim Golden Park Residence, com início na Rua Maria Aparecida Cisotto Grando e término na Rua Amoro Feliciano Leite, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito”.

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

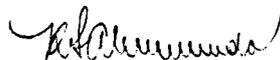
“Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros”.

Por oportuno, salienta-se que a Casa de Leis interpôs Recurso Extraordinário nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2032984-81.2015.8.26.0000, relatada pelo Desembargador Xavier de Aquino, encontrando-se o recurso em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal sob nº 924.461, sendo relatora a Ministra Rosa Weber.

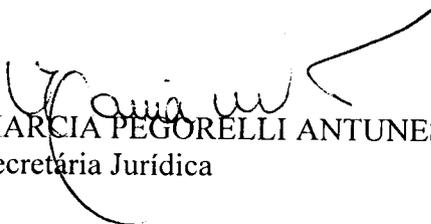
Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2016.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 28/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "ANTONIO WASHINGTON D'ELBOUX MOREIRA" a uma via pública do Município e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de fevereiro de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0210

Sorocaba, 31 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 33/2016 ao Projeto de Lei nº 451/2014;
- Autógrafo nº 34/2016 ao Projeto de Lei nº 13/2016;
- Autógrafo nº 35/2016 ao Projeto de Lei nº 14/2016;
- Autógrafo nº 36/2016 ao Projeto de Lei nº 15/2016;
- Autógrafo nº 37/2016 ao Projeto de Lei nº 16/2016;
- Autógrafo nº 38/2016 ao Projeto de Lei nº 17/2016;
- Autógrafo nº 39/2016 ao Projeto de Lei nº 28/2016;
- Autógrafo nº 40/2016 ao Projeto de Lei nº 31/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 39/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Dispõe sobre denominação de “ANTONIO WASHINGTON D’ELBOUX MOREIRA” a uma via pública do Município e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 28/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO WASHINGTON D’ELBOUX MOREIRA” a Rua 3 + Rua 5 do Jardim Golden Park Residence, com início na Rua Maria Aparecida Cisotto Grando e término na Rua Amoro Feliciano Leite, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1941-2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735

FOLHA 1 DE 3

LEI Nº 11.307, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

(Dispõe sobre denominação de “ANTONIO WASHINGTON D’ELBOUX MOREIRA” a uma via pública do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 28/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO WASHINGTON D’ELBOUX MOREIRA” a Rua 3 + Rua 5 do Jardim Golden Park Residence, com início na Rua Maria Aparecida Cisotto Grando e término na Rua Amor Feliciano Leite, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1941-2010”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735
FOLHA 2 DE 3

Sorocaba, 4 de fevereiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-012/2016
Processo nº 27.154/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de “ANTONIO WASHINGTON D’ELBOUX MOREIRA” a Rua 3 + 5 do Jardim Golden Park Residence, no nosso Município.

O Dr. Antonio, Juiz de Direito, era o caçula de onze filhos (6 homens e 5 mulheres) do casal Aldrovando Moreira da Silva e Nair D’Ebox Moreira, nasceu aos 2 de abril de 1941, em Bauru e veio com a família para Sorocaba em abril de 1947, ainda criança, quando seu pai, ferroviário da E. F. Sorocabana, foi transferido daquela cidade para a chefia da estrada local.

Iniciou os seus estudos primários no I.E.E. “Dr. Júlio Prestes de Albuquerque”, fez o ginásio e magistério na Escola Normal Municipal “Dr. Getúlio Vargas”; cursou a Faculdade de Direito de Sorocaba e especialização nos I e II cursos intensivos de auditoria da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo.

Trabalhou como bancário na agência local do BNMG.

Na sua juventude participou ativamente nos eventos estudantis, universitários e sociais e, como esportista, defendeu o C. A. Montenegro, do Bairro Cerrado, sendo considerado um eficiente zagueiro.

Foi admitido como Auditor na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador, Diretor de Pessoal, Diretor da Div. Adm. no D.O.P. da S.O.M.A.; frequentou cursos do D.A.P.E. de treinamento Vivencial de Liderança, de “Sistema de Informação para Executivos”, membro da Comissão de Promoção do D.O.P. e substituto imediato do Chefe do Gabinete do Superintendente do D.O.P..

Foi aprovado no 147º Concurso de Ingresso à Magistratura.

Posse e exercício em 22/1/1982, na Vara Distrital da Vila Maria, em São Paulo. Atuou, também, em Santo André e São Caetano. Promovido por merecimento em 24/5/1983, para Juiz Titular de São Luiz do Paraitinga e, em 10/9/1983, novamente promovido por merecimento para Ribeirão Pires.

Em 17/10/1991, foi promovido para Juiz Titular da 37ª Vara Cível da Capital; atuou na Vara da Família e Sucessões no fórum Regional do Ipiranga – Comarca de São Paulo.

Divulgou Sorocaba em todas as cidades onde exerceu a magistratura.

Sua aposentadoria, a pedido, foi publicada no Diário Oficial de 26/4/1995.

Realizou viagens de estudos e observações em diversos países da Europa, África e Oriente Médio.

Procurou transmitir suas experiências forenses tornando-se docente universitário na Faculdade Metropolitana Unidas, em São Paulo, durante alguns anos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
14-24-376-1658-15260-58





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735
FOLHA 3 DE 3

SEJ-DCDAO-PL-EX-012/2016 - fls. 2.

Sob imensa consternação de parentes e muitos amigos, vitimado por neoplasia de pâncreas, veio a falecer em 4/10/2010, em Sorocaba, onde residia.

Divorciado de Nilza de Lourdes Cassola e casado em segunda núpcias com Lygia Toni, deixou os filhos: Eduardo, advogado, militante no ramo imobiliário, Bruna e Paula, universitárias em São Paulo.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pela 18ª Câmara de Direito Privado, em sessão de 5/10/2010, consignou em ata assinada por todos os senhores desembargadores, voto de profundo pesar pelo seu falecimento.

Diante do exposto, entendo que será motivo de alta consideração a homenagem que se propõe, de perenizar o seu nome na cidade.

Sendo justa a homenagem, estou certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e nobres pares para a transformação desta propositura em Lei, e aproveito o ensejo para renovar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denomina via - Antonio Washington D'Elboux Moreira.

RECEBIDO GERAL
04-Fev-2016-16:59-152005-66

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

13

(Processo nº 27.154/2015)

LEI Nº 11.307, DE 18 DE ABRIL DE 2 016.

(Dispõe sobre denominação de “ANTONIO WASHINGTON D’ELBOUX MOREIRA” a uma via pública do Município e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 28/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO WASHINGTON D’ELBOUX MOREIRA” a Rua 3 + Rua 5 do Jardim Golden Park Residence, com início na Rua Maria Aparecida Cisotto Grando e término na Rua Amoro Feliciano Leite, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1941-2010”.

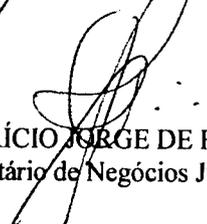
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

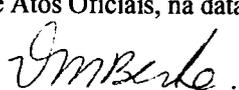
Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

14

Lei nº 11.307, de 18/4/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 4 de fevereiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-012/2016
Processo nº 27.154/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de “ANTONIO WASHINGTON D’ELBOUX MOREIRA” a Rua 3 + 5 do Jardim Golden Park Residence, no nosso Município.

O Dr. Antonio, Juiz de Direito, era o caçula de onze filhos (6 homens e 5 mulheres) do casal Aldrovando Moreira da Silva e Nair D’Eboix Moreira, nasceu aos 2 de abril de 1941, em Bauru e veio com a família para Sorocaba em abril de 1947, ainda criança, quando seu pai, ferroviário da E. F. Sorocabana, foi transferido daquela cidade para a chefia da estrada local.

Iniciou os seus estudos primários no I.E.E. “Dr. Júlio Prestes de Albuquerque”, fez o ginásio e magistério na Escola Normal Municipal “Dr. Getúlio Vargas”; cursou a Faculdade de Direito de Sorocaba e especialização nos I e II cursos intensivos de auditoria da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo.

Trabalhou como bancário na agência local do BNMG.

Na sua juventude participou ativamente nos eventos estudantis, universitários e sociais e, como esportista, defendeu o C. A. Montenegro, do Bairro Cerrado, sendo considerado um eficiente zagueiro.

Foi admitido como Auditor na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador, Diretor de Pessoal, Diretor da Div. Adm. no D.O.P da S.O.M.A.; frequentou cursos do D.A.P.E, de treinamento Vivencial de Liderança, de “Sistema de Informação para Executivos”, membro da Comissão de Promoção do D.O.P. e substituto imediato do Chefe do Gabinete do Superintendente do D.O.P..

Foi aprovado no 147º Concurso de Ingresso à Magistratura.

Posse e exercício em 22/1/1982, na Vara Distrital da Vila Maria, em São Paulo. Atuou, também, em Santo André e São Caetano. Promovido por merecimento em 24/5/1983, para Juiz Titular de São Luiz do Paraitinga e, em 10/9/1983, novamente promovido por merecimento para Ribeirão Pires.

Em 17/10/1991, foi promovido para Juiz Titular da 3ª Vara Cível da Capital; atuou na Vara da Família e Sucessões no fórum Regional do Ipiranga – Comarca de São Paulo.

Divulgou Sorocaba em todas as cidades onde exerceu a magistratura.

Sua aposentadoria, a pedido, foi publicada no Diário Oficial de 26/4/1995.

Realizou viagens de estudos e observações em diversos países da Europa, África e Oriente Médio.

Procurou transmitir suas experiências forenses tornando-se docente universitário na Faculdade Metropolitana Unidas, em São Paulo, durante alguns anos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04-744-2016-14158-152406-5/6

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.307, de 18/4/2016 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-012/2016 – fls. 2.

Sob imensa consternação de parentes e muitos amigos, vitimado por neoplasia de pâncreas, veio a falecer em 4/10/2010, em Sorocaba, onde residia.

Divorciado de Nilza de Lourdes Cassola e casado em segunda núpcias com Lygia Toni, deixou os filhos: Eduardo, advogado, militante no ramo imobiliário, Bruna e Paula, universitárias em São Paulo.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pela 18ª Câmara de Direito Privado, em sessão de 5/10/2010, consignou em ata assinada por todos os senhores desembargadores, voto de profundo pesar pelo seu falecimento.

Diante do exposto, entendo que será motivo de alta consideração a homenagem que se propõe, de perenizar o seu nome na cidade.

Sendo justa a homenagem, estou certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e nobres pares para a transformação desta propositura em Lei, e aproveito o ensejo para renovar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

04-Fev-2016-16:58-192605-6/6

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denomina via - Antonio Washington D'Elboux Moreira.